

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberice, Nº 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizará PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

#### I - OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento mensal de VALE FEIRA, através de cartão, para os servidores municipais, possuindo leitor QRCODE bem como disponibilizar instrumentos necessários para o acompanhamento de vendas e relatórios para efetuar os pagamentos aos feirantes bem como para acompanhamento em geral.

Os serviços terão a sua especificação, quantidades e valores conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de gerenciamento de "Vale Feira", com fornecimento de aplicativo com cartão virtual e leitor de Qrcode.  O aplicativo deverá ter acesso para os perfis: servidor, feirante e município.	Mês	12	600,00	7.200,00

#### II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gerenciador mensal do auxílio "Vale Feira", com fornecimento de Aplicativo a ser disponibilizado aos funcionários públicos para uso exclusivo na FEIRA DE AGRICULTORES locais.

# THE EXPLANATION OF THE PARTY OF

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

O Município de Entre Rios implementou através da Lei Municipal nº 883/2023, a qual concede para cada servidor público um valor na forma de vale para a aquisição de produtos de origem da agricultura do Município. No exercício de 2025 o valor passou a ser praticado na quantidade de R\$100,00 por funcionário exigindo assim uma forma de organização e contabilidade mais eficientes e eficazes.

A gestão por aplicativo torna-se uma forma pratica e segura de fazermos a gestão desse recurso que beneficia tanto funcionários quanto a agricultura familiar local uma vez que toda a produção é obrigatoriamente oriunda da produção local.

# III - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

*(...)* 

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada em 31 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*(...)* 

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto Federal nº 12343 de 30 de dezembro de 2024.

A priori os serviços contratados nesta dispensa, podem ser realizados de forma direta, uma vez que os valores orçados não ultrapassam os limites previstos, ficando vinculada também a verificação das formalidades exigidas no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i)Pedido/Solicitação de contratação dos materiais, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;
- ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
- iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;
- v) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;
- vi) Razão da escolha do contratado;
- vii) Justificativa do preço, e
- viii) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.



#### IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também observou-se a aplicativos utilizados por Municípios vizinhos, que tem o mesmo objetivo, além da escolha recair sobre a empresa que ofertou o menor dentre pesquisa de mercado.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

#### V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço proposto pela contratada, levando em consideração pesquisa de preço, sendo escolhido o de menor valor apresentado.

Além do mais o preço apresentado, sendo compatível com os preços praticados no mercado, e atendendo aos interesses da administração pública.

#### VI – DA CONTRATADA

WHM ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.186.322/0001-60, estabelecida no endereço Rua São João Batista, nº 32D, Bairro São Pedro, centro, Chapecó/SC.

# VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e técnica, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

# VIII - CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de contrato administrativo a ser regido pelo art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### IX - CONCLUSÃO

Em razão da justificativa, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, a começar pela compatibilidade de preços, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta a contratação da empresa WHM ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA, podendo ser realizada através de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

# X - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com vistas ao procedimento acima exposto, o Prefeito Municipal de Entre Rios uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, em consonância com o



Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 13/2025, de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado legalmente no inciso II do art. 75 da lei mencionada anteriormente, e assim DETERMINAR a publicação na forma da lei.

Entre Rios/SC, 31 de janeiro de 2025

Evandro Antônio dos Passos Prefeito Municipal